



Ata n. 138/2025

**Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social do Conselho da Faculdade de
Direito**

1 No dia 25/03/2025, reuniu-se a Câmara do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social
2 (PPGDJS) vinculada a Faculdade de Direito, em conformidade com os termos aprovados pela Ata
3 123/2023, sob o formato de Plenário Virtual, do qual participam os(as) conselheiros(as) professoras(es)
4 Amanda Brum, Carlos André Sousa Birnfeld; César Augusto Soares da Costa; Eduardo Pitrez de Aguiar
5 Corrêa; Fabiane Simioni; Felipe Wienke; Felipe Kern Moreira; Fernando Goya Maldonado; Hector Cury
6 Soares; Horácio Wanderlei Rodrigues; José Ricardo Caetano Costa; Liane Francisca Hüning Pazinato;;
7 Rafael Fonseca Ferreira; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger; Renato Duro Dias, Roberto Bueno; Sheila
8 Stolz e Thelmo Branco Filho, além da Conselheira representante discente Milena Barbosa Pereira Ferreira
9 acompanhada de seu suplente o discente Daniel Vitor Silva Queiroz, que vota nas faltas e impedimentos
10 da titular. A Coordenação trouxe à deliberação a aprovação da proposta de Calendário Acadêmico de
11 2025 e do novo Regimento da Produtividade em Pesquisa, ambos em anexo. Após os debates,
12 considerações e alinhamentos dos textos, ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Antes de
13 encerrar a reunião a Coordenação insistiu na importância de que todo o Corpo Docente participe do
14 Seminário de Integração que ocorrerá nos dias 32/02/25 a 01/04/2025. Não havendo outras proposições, a
15 presente Ata foi lavrada e assinada por mim, professora Sheila Stolz da Silveira, e será publicada na
16 página da Faculdade de Direito: <http://direito.furg.br>. Rio Grande, 25 de março de 2025.

Prazos PPGDJS 2025 - 1o sem

Cronograma PPGDJS 1º Semestre 2025		31/03/25
Dando cumprimento ao § 7º do Art. 4º do Regulamento de Produtividade vigente, a Coordenação de Curso do PPGDJS fixa o presente CALENDÁRIO GERAL de prazos para todos os estudantes matriculados no PPGDJS*:		
Disciplinas de Referencia	Descrição de Atividades com Prazos Finais	Prazo final
Produtividade II Requisito indispensável para autorização da Banca	Último prazo para apresentação dos projetos de artigos científicos a serem desenvolvidos em conjunto com o(a) orientador(a) ou docentes do programa para fins de produção em conjunto na disciplina	16/04/25
	Último prazo para apresentação da versão preliminar dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa, para os mesmos, para fins de comprometimento de produção conjunta.	30/04/25
	Último prazo para apresentação da versão final dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa perante os mesmos, para ajustes finais por parte dos(as) mesmos(as)	10/05/25
	ÚLTIMO PRAZO para realização de produções científicas e submissões de artigos científicos.	30/05/25
	ÚLTIMO PRAZO para apresentação de formulário com comprovação de produção acadêmica junto à secretaria para fins de autorização de defesas e qualificações	15/06/25
Dissertação (08136p)	Último prazo para entrega da versão completa atualizada da dissertação, desenvolvida a partir da disciplina de Pesquisa Orientada e atualizada desde então.	16/04/25
	Último prazo para entrega da versão final da dissertação para análise do(a) orientador(a). Trata-se da apresentação da versão completa atualizada da dissertação, aprofundada, desenvolvida e atualizada a partir da última reunião com o(a) orientador(a) .	04/06/25
	ÚLTIMO PRAZO PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO PARA FINS DE DEFESA E PARA SOLICITAÇÃO DE MARCAÇÃO DE BANCA PARA FINS DE DEFESA.	15/06/25
	ÚLTIMO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO	26/07/25
	Último prazo para entrega, da versão digital definitiva da dissertação, após a defesa, caso aprovada sem alterações	24/09/25
	ÚLTIMO PRAZO para entrega, da versão digital definitiva da dissertação, após a defesa, caso aprovada com exigência de alteração pela banca examinadora	24/09/25

Observações:

1 – Em qualquer caso, para as DEFESAS DE DISSERTAÇÃO, deverá ser observado o disposto no Art. 90 do Regimento do PPGDJS segundo o qual as dissertações de mestrado deverão ser depositadas, pelo(a) mestrando(a) ou doutorando(a), na Secretaria do PPGDJS em prazo não inferior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da defesa.

2 – Em qualquer caso, deverá, em regra, deverá ser obedecido o Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG, que fixa o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do curso, assim entendida a data para o depósito da versão final da dissertação, após a defesa, para fins de solicitação de expedição do diploma, salvo se houver prorrogação autorizada, situação na qual deve ser obedecido o prazo fixado no ato de prorrogação.

3 – Em conformidade com o § 1º do Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG e do § 1º do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, excepcionalmente, por SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA do discente, com ANUÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR, o prazo para defesa de dissertação poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, para fins de conclusão do curso, mediante decisão da coordenação do Programa, em conjunto com a Câmara de Pós-Graduação da FADIR/FURG.

Prazos PPGDJS 2025 - 1o sem

<p>4 – Em conformidade com o § 5o do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, em casos de EXCEPCIONALIDADE, poderá ser concedida pela Coordenação consultada a Câmara do PPGDJS uma única prorrogação de prazo, por até 90 (noventa) dias, para a realização do depósito e da defesa do Projeto de Dissertação e de Tese, mediante PEDIDO JUSTIFICADO do(a) mestrando(a), devidamente acompanhado da ANUÊNCIA do(a) respectivo(a) Orientador(Orientadora)</p>
<p>5 – As Bancas de Defesa deverão ser formadas com 3 participantes, sendo 1 deles obrigatoriamente externo vinculado a PPGD com nota igual ou superior a 4 e de outras regiões do país. A Coordenação recomenda, seguindo os critérios da Área do Direito, que as Bancas de Defesa sejam formadas preferencialmente por 2 membros externos vinculados a PPGDs que integrem Redes Nacionais de Pesquisa, ou que o(a) mestranda tenha feito mobilidade acadêmica e/ou que desenvolvam projetos em parceria com o Programa. Em caso de dúvidas consulte a Coordenação.</p>
<p>6 – As bancas de Qualificação e Defesa deverão ser realizadas dentro dos respectivos períodos letivos das disciplinas.</p>
<p>7 – A Coordenação recorda que:</p> <p>7. 1. A produção de todos(as) os(as) discentes do ano de 2024 encontra-se cadastrada na Plataforma Sucupira que aponta, inclusive, os déficits individuais de cada discente;</p> <p>7. 2. O período de janeiro até 15/06/25 serve para que este requisito seja cumprido diligentemente. Neste sentido, solicita-se a discentes e docentes que observem e cumpram as regras de Produtividade para evitarem constrangimentos futuros.</p>
<p style="text-align: right;">Rio Grande, 26 de março de 2025</p> <p style="text-align: right;">Professora Dra. Sheila Stolz Coordenadora PPGDJS</p>

Prazos PPGDJS 2025 - 1o sem

Cronograma PPGDJS 1º Semestre 2025		31/03/25
Dando cumprimento ao § 7º do Art. 4º do Regulamento de Produtividade vigente, a Coordenação de Curso do PPGDJS fixa o presente CALENDÁRIO GERAL de prazos para todos os estudantes matriculados no PPGDJS*:		
Disciplinas de Referencia	Descrição de Atividades com Prazos Finais	Prazo final
Pesquisa orientada (08135p) TURMA 24	Último prazo para envio da versão inicial da dissertação para análise do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	05/05/25
	Último prazo para apresentação da versão intermediária da dissertação para análise prévia do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	04/06/25
	Último prazo para entrega da versão adiantada da dissertação para análise do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	14/07/25
	Último prazo para conclusão e entrega da versão final da dissertação a(o) orientador(a) para fins de avaliação na disciplina, conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	08/08/25
Produtividade I e II (08111p) (08112p) TURMA 24 TURMA 25	Último prazo para apresentação dos projetos de artigos científicos a serem desenvolvidos em conjunto com o(a) orientador(a) ou docentes do programa para fins de produção em conjunto na disciplina	16/04/25
	Último prazo para apresentação da versão preliminar dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa, para os mesmos, para fins de comprometimento de produção conjunta.	12/05/25
	Último prazo para apresentação da versão final dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa perante os mesmos, para ajustes finais por parte dos(as) mesmos(as)	02/06/25
	ÚLTIMO PRAZO para realização de produções científicas e submissões de artigos científicos.	16/06/25
	ÚLTIMO PRAZO para apresentação de formulário com comprovação de produção acadêmica junto à secretaria para fins de autorização de defesas e qualificações	16/06/25
Projeto de Dissertação (08134p) TURMA 25	Último prazo para apresentação da versão inicial do projeto de dissertação para análise do(a) orientador(a)	28/04/25
	Último prazo para apresentação da versão final do projeto de dissertação para análise do(a) orientador(a)	19/05/25
	Último prazo para entrega do Projeto de Dissertação para fins de Qualificação e para solicitação de marcação de banca de qualificação.	16/06/25
	ÚLTIMO PRAZO para realização das bancas de Qualificação	01/08/25
Dissertação (08136p) TURMA 24	Último prazo para entrega da versão completa atualizada da dissertação, desenvolvida a partir da disciplina de Pesquisa Orientada e atualizada desde então.	16/04/25
	Último prazo para entrega da versão final da dissertação para análise do(a) orientador(a). Trata-se da apresentação da versão completa atualizada da dissertação, aprofundada, desenvolvida e atualizada a partir da última reunião com o(a) orientador(a) .	04/06/25
	Último prazo para depósito da Dissertação para fins de defesa e para solicitação de marcação de banca para fins de defesa.	16/06/25
	Último prazo para realização das bancas de defesa da Dissertação	26/07/25
	Último prazo para entrega, da versão digital definitiva da dissertação, após a defesa, caso aprovada sem alterações	24/09/25
	ÚLTIMO PRAZO para entrega, da versão digital definitiva da dissertação, após a defesa, caso aprovada com exigência de alteração pela banca examinadora	24/09/25

Prazos PPGDJS 2025 - 1o sem

Observações:
1 – Em qualquer caso, para as QUALIFICAÇÕES deverá ser observado o disposto no § 3o e § 4o do Art. 84 do Regimento do PPGDJS segundo os quais o Projeto de Dissertação deverá ser entregue aos membros da banca em prazo não inferior aos 15 (quinze) dias anteriores à data da defesa e a solicitação da defesa do mesmo deve ser feita em prazo não inferior aos 20 (vinte) dias anteriores à data da defesa.
2 – Em qualquer caso, para as DEFESAS DE DISSERTAÇÃO, deverá ser observado o disposto no Art. 90 do Regimento do PPGDJS segundo o qual as dissertações de mestrado deverão ser depositadas, pelo(a) mestrando(a) ou doutorando(a), na Secretaria do PPGDJS em prazo não inferior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da defesa.
3 – Em qualquer caso, deverá, em regra, deverá ser obedecido o Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG, que fixa o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do curso, assim entendida a data para o depósito da versão final da dissertação, após a defesa, para fins de solicitação de expedição do diploma, salvo se houver prorrogação autorizada, situação na qual deve ser obedecido o prazo fixado no ato de prorrogação.
4 – Em conformidade com o § 1º do Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG e do § 1º do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, excepcionalmente, por SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA do discente, com ANUÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR, o prazo para defesa de dissertação poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, para fins de conclusão do curso, mediante decisão da coordenação do Programa, em conjunto com a Câmara de Pós-Graduação da FADIR/FURG.
5 – Em conformidade com o § 5o do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, em casos de EXCEPCIONALIDADE, poderá ser concedida pela Coordenação consultada a Câmara do PPGDJS uma única prorrogação de prazo, por até 90 (noventa) dias, para a realização do depósito e da defesa do Projeto de Dissertação e de Tese, mediante PEDIDO JUSTIFICADO do(a) mestrando(a), devidamente acompanhado da ANUÊNCIA do(a) respectivo(a) Orientador(Orientadora)
6 – As bancas de Qualificação e Defesa deverão ser realizadas dentro dos respectivos períodos letivos das disciplinas.
7 – As Bancas de Defesa deverão ser formadas com 3 participantes, sendo 1 deles obrigatoriamente externo vinculado a PPGD com nota igual ou superior a 4 e de outras regiões do país. A Coordenação recomenda, seguindo os critérios da Área do Direito, que as Bancas de Defesa sejam formadas preferencialmente por 2 membros externos vinculados a PPGDs que integrem Redes Nacionais de Pesquisa, ou que o(a) mestranda tenha feito mobilidade acadêmica e/ou que desenvolvam projetos em parceria com o Programa. Em caso de dúvidas consulte a Coordenação.
Rio Grande, 26 de março de 2025
Professora Dra. Sheila Stolz Coordenadora PPGDJS

Prazos PPGDJS 2025 - 2o sem

Cronograma PPGDJS 2º Semestre 2025		18/08/25
Dando cumprimento ao § 7º do Art. 4º do Regulamento de Produtividade vigente, a Coordenação de Curso do PPGDJS fixa o presente CALENDÁRIO GERAL de prazos para todos os estudantes matriculados no PPGDJS*:		
Disciplinas de Referencia	Descrição de Atividades com Prazos Finais	Prazo final
Pesquisa orientada (08135p) TURMA 24	Último prazo para envio da versão inicial da dissertação para análise do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	02/09/25
	Último prazo para apresentação da versão intermediária da dissertação para análise prévia do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	02/10/25
	Último prazo para entrega da versão adiantada da dissertação para análise do(a) orientador(a), conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	11/11/25
	Último prazo para conclusão e entrega da versão final da dissertação a(o) orientador(a) para fins de avaliação na disciplina, conforme parâmetros por este definidos no Plano de Ensino.	05/12/25
Produtividade I e II (08111p) (08112p) TURMA 24 TURMA 25	Último prazo para apresentação dos projetos de artigos científicos a serem desenvolvidos em conjunto com o(a) orientador(a) ou docentes do programa para fins de produção em conjunto na disciplina	25/08/25
	Último prazo para apresentação da versão preliminar dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa, para os mesmos, para fins de comprometimento de produção conjunta.	15/09/25
	Último prazo para apresentação da versão final dos artigos científicos a serem desenvolvidos com o(a) orientador(a) ou docentes do programa perante os mesmos, para ajustes finais por parte dos(as) mesmos(as)	07/10/25
	Último prazo para realização de produções científicas e submissões de artigos científicos.	19/10/25
	Último prazo para apresentação de formulário com comprovação de produção acadêmica junto à secretaria para fins de autorização de defesas e qualificações	19/10/25
Projeto de Dissertação (08134p) TURMA 25	Último prazo para apresentação da versão inicial do projeto de dissertação para análise do(a) orientador(a)	08/09/25
	Último prazo para apresentação da versão final do projeto de dissertação para análise do(a) orientador(a)	06/10/25
	Último prazo para entrega do Projeto de Dissertação para fins de Qualificação e para solicitação de marcação de banca de qualificação.	19/10/25
	Último prazo para realização das Bancas de Qualificação	05/12/25
Dissertação (08136p) TURMA 24	Último prazo para entrega da versão completa atualizada da dissertação, desenvolvida a partir da disciplina de Pesquisa Orientada e atualizada desde então.	25/08/25
	Último prazo para entrega da versão final da dissertação para análise do(a) orientador(a). Trata-se da apresentação da versão completa atualizada da dissertação, aprofundada, desenvolvida e atualizada a partir da última reunião com o(a) orientador(a) .	15/09/25
	Último prazo para depósito da Dissertação para fins de defesa e para solicitação de marcação de banca para fins de defesa.	19/10/25
	ULTIMO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS BANCAS DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO	05/12/25
	Último prazo para entrega, da versão digital definitiva da dissertação, após a defesa, caso aprovada sem alterações	05/02/26
	ÚLTIMO PRAZO PARA ENTREGA, DA VERSÃO DIGITAL DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO, APÓS A DEFESA, CASO APROVADA COM EXIGÊNCIA DE ALTERAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA	05/02/26

Observações:
1 – Em qualquer caso, para as QUALIFICAÇÕES deverá ser observado o disposto no § 3o e § 4o do Art. 84 do Regimento do PPGDJS segundo os quais o Projeto de Dissertação deverá ser entregue aos membros da banca em prazo não inferior aos 15 (quinze) dias anteriores à data da defesa e a solicitação da defesa do mesmo deve ser feita em prazo não inferior aos 20 (vinte) dias anteriores à data da defesa.
2 – Em qualquer caso, para as DEFESAS DE DISSERTAÇÃO, deverá ser observado o disposto no Art. 90 do Regimento do PPGDJS segundo o qual as dissertações de mestrado deverão ser depositadas, pelo(a) mestrando(a) ou doutorando(a), na Secretaria do PPGDJS em prazo não inferior aos 30 (trinta) dias anteriores à data da defesa.
3 – Em qualquer caso, deverá, em regra, deverá ser obedecido o Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG, que fixa o prazo máximo de 24 meses para a conclusão do curso, assim entendida a data para o depósito da versão final da dissertação, após a defesa, para fins de solicitação de expedição do diploma, salvo se houver prorrogação autorizada, situação na qual deve ser obedecido o prazo fixado no ato de prorrogação.
4 – Em conformidade com o § 1º do Art. 12 do REGIMENTO GERAL dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da FURG e do § 1º do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, excepcionalmente, por SOLICITAÇÃO JUSTIFICADA do discente, com ANUÊNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR, o prazo para defesa de dissertação poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, para fins de conclusão do curso, mediante decisão da coordenação do Programa, em conjunto com a Câmara de Pós-Graduação da FADIR/FURG.
5 – Em conformidade com o § 5o do Art. 33 do Regimento do PPGDJS, em casos de EXCEPCIONALIDADE, poderá ser concedida pela Coordenação consultada a Câmara do PPGDJS uma única prorrogação de prazo, por até 90 (noventa) dias, para a realização do depósito e da defesa do Projeto de Dissertação e de Tese, mediante PEDIDO JUSTIFICADO do(a) mestrando(a), devidamente acompanhado da ANUÊNCIA do(a) respectivo(a) Orientador(Orientadora)
6 – As bancas deverão ser realizadas dentro dos respectivos períodos letivos das disciplinas.
7 – As Bancas de Defesa deverão ser formadas com 3 participantes, sendo 1 deles obrigatoriamente externo vinculado a PPGD com nota igual ou superior a 4 e de outras regiões do país. A Coordenação recomenda, seguindo os critérios da Área do Direito, que as Bancas de Defesa sejam formadas preferencialmente por 2 membros externos vinculados a PPGDs que integrem Redes Nacionais de Pesquisa, ou que o(a) mestranda tenha feito mobilidade acadêmica e/ou que desenvolvam projetos em parceria com o Programa. Em caso de dúvidas consulte a Coordenação.
Rio Grande, 26 de março de 2025
Professora Dra. Sheila Stolz Coordenadora PPGDJS



REGULAMENTO DA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o aproveitamento e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II que compõem o currículo do Mestrado em Direito e Justiça Social, sendo o cumprimento de Produtividade I indispensável para a Qualificação do Projeto de Dissertação e o cumprimento de Produtividade II indispensável para a Defesa Pública da Dissertação e a conclusão do Curso.

§ 1º - A oferta e as matrículas relativas às disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II, respectivamente, deverá ser feita no segundo semestre de cada um dos dois anos de duração do curso, situação, na qual se admitirá o cômputo de atividades realizadas no primeiro semestre do ano, além das atividades realizadas no segundo semestre até a data máxima para a entrega da comprovação.

§ 2º - Excepcionalmente, por solicitação do(a) docente orientador(orientadora), a oferta e a matrícula suprarreferidas poderão ser feitas no primeiro semestre letivo, situação na qual o cômputo das atividades realizadas no primeiro semestre do ano será feita desde o primeiro dia do ano até a data máxima fixada para a realização de produções e entrega do respectivo relatório.

Art. 2º Compete ao(a) docente orientador(orientadora) a elaboração dos respectivos Planos de Ensino e a análise e avaliação das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II para fins de aprovação e lançamento no histórico escolar.

§ 1º Constituem-se pressupostos para a aprovação nas disciplinas “Produtividade em Pesquisa I” e “Produtividade em Pesquisa II”, o desenvolvimento cumulativo, no respectivo ano em que ocorrer a matrícula em uma das disciplinas, das atividades listadas abaixo:

I – produção e submissão para publicação de, pelo menos, um artigo em revista ou periódico acadêmico ou profissional de base nacional ou internacional, que esteja preferencialmente indexado as Plataformas *Scielo*, *Scopus* e *Web of Science* e/ou esteja incluído no Portal de Periódicos da CAPES;

II – publicação, ou aprovação para publicação em âmbito nacional ou internacional, de, pelo menos, um segundo trabalho acadêmico, dentre os abaixo relacionados, desde que pertinentes à Área de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa:

- a) artigos em revistas e periódicos acadêmicos ou profissionais da área do Direito;
- b) livro autoral monográfico;
- c) capítulo de livro ;
- d) organização de livro ou de anais de eventos.
- e) texto integral em anais de eventos;
- f) resumo expandido em anais de eventos.

§ 2º O artigo referido no § 1º, inciso I, deve ser elaborado e submetido, preferencialmente, em conjunto com o(a) professor(a) orientador(a), nos termos da

presente norma e do respectivo Plano de Ensino da disciplina, podendo, se autorizado pelo Plano de Ensino da Disciplina, ser elaborado e submetido conforme critérios a seguir descritos:

I - individualmente;

II - em coautoria com, no máximo, 1 (um) outro(a) estudante egresso(a) do PPGDJS/FURG;

III - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do PPGDJS/FURG;

IV - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do PPGDJS/FURG; e; no máximo, com 1 (um) ou outro(a) estudante egresso do PPGDJS/FURG;

V - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do Programa e com 1 (um) outro(a) professor(a) da FURG ou de outro programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES;

VI - em caso de estudante matriculado em mobilidade (nacional ou internacional), em coautoria com 1 (um) ou outro(a) professor(a) do programa de pós-graduação stricto sensu, onde se realiza ou realizou a mobilidade, situação na qual o artigo será considerado como se elaborado e submetido com professor(a) do PPGDJS/FURG;

VII - em caso de estudante matriculado em mobilidade (nacional ou internacional), em coautoria com 1 (um) outro(a) professor(a) do programa de pós-graduação stricto sensu, onde se realiza ou realizou a mobilidade e com um(uma) professor(a) do PPGDJS/FURG.

VIII - em co-autoria com, no máximo, 1 (um) outro(a) estudante atual do PPGDJS/FURG e um professor do PPGDJS;

§ 3º Os trabalhos acadêmicos referidos no § 1º, inciso II, somente poderão ser computados e considerados, quanto à autoria, se forem produzidos:

I - individualmente ou em co-autoria com, no máximo, 1 (um) outro(a) estudante atual do PPGDJS/FURG;

II - em coautoria com, no máximo, 1 (um) outro(a) estudante atual do PPGDJS/FURG e 1 (um) outro(a) estudante egresso(a) do PPGDJS/FURG;

III - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do PPGDJS/FURG;

IV - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do Programa; e; no máximo, com 1 (um) ou outro(a) estudante egresso do PPGDJS/FURG;

V - em coautoria com 1 (um) ou mais professores(as) do Programa e com 1 (um) outro(a) professor(a) da FURG ou de outro programa de pós-graduação stricto sensu credenciado pela CAPES;

VI - em caso de estudante matriculado em mobilidade (nacional ou internacional), em coautoria com 1 (um) ou outro(a) professor(a) do programa de pós-graduação stricto sensu, onde se realiza ou realizou a mobilidade, situação na qual o artigo será considerado como se elaborado e submetido com professor(a) do PPGDJS/FURG;

VII - em caso de estudante matriculado em mobilidade (nacional ou internacional), em coautoria com 1 (um) outro(a) professor(a) do programa de pós-graduação stricto sensu, onde se realiza ou realizou a mobilidade e com um(uma) professor(a) do PPGDJS/FURG.

VIII - em co-autoria com, no máximo, 1 (um) outro(a) estudante atual do PPGDJS/FURG e um professor do PPGDJS,;

§ 4º Os trabalhos acadêmicos referidos no § 1º, incisos I a II, somente poderão ser computados e considerados, quanto ao conteúdo, concomitantemente:

I - se aderentes à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do PPGDJS;

II - se apresentarem qualidade compatível com as exigências pertinentes ao nível de pós-graduação stricto sensu, consideradas as formalidades essenciais e a qualidade do conteúdo;

III - se a publicação possuir ISBN ou ISSN, conforme o caso;

IV - se forem inéditos;

V - se não houverem sido apresentados anteriormente para avaliação nas disciplinas de Produtividade I ou II.

§ 5º Para fins de avaliação, observados os requisitos acima:

I - Cada produção referida no § 1º, inciso I terá o valor inicial de 2 (dois) pontos;

II - Cada produção referida no § 2º, inciso II terá o valor de 1 (um) ponto;

§ 6º Para fins de avaliação, observados os requisitos acima, cada produção referida no § 1º, inciso I, poderá receber os seguintes pontos adicionais:

I - dois pontos adicionais se produzido em co-autoria estritamente nas hipóteses dos incisos III a VIII do **§ 2º** deste artigo;

II - Até 1 (um) ponto adicional pela boa qualidade intrínseca do artigo, a juízo do(a) orientador(a), considerando-se como critérios os seguintes: cumprimento das formalidades essenciais; clareza na delimitação do problema de pesquisa e no desenvolvimento do texto; originalidade e aprofundamento;

III - Até 3 (três) pontos adicionais, tendo por base os critérios fixados pelo CTC da CAPES e pela área do Direito para avaliação de acadêmicos, considerando-se a atribuição de 3 (três) pontos adicionais apenas para os artigos potencialmente situados nos extratos ou graus de excelência;

§ 7º Para fins do § 6º, III, a Coordenação do PPGDJS poderá fixar padrões internos, com base os critérios fixados pelo CTC da CAPES e pela área do Direito para avaliação de artigos acadêmicos, para orientar a avaliação de artigos no âmbito do programa, podendo fixar requisitos mínimos e escalonados para atribuição de pontuação adicional. A Coordenação também poderá, para fins didáticos, organizar e publicar tabela para facilitar a compreensão da pontuação a ser aferida nos termos acima;

§ 8º Em qualquer caso é obrigatória, ao longo do ano letivo, a submissão e apresentação, pelos estudantes, de trabalhos nos eventos ofertados ou capitaneados individualmente pelo PPGDJS, desde que a realização do evento seja tenha sido noticiada com antecedência mínima de 90 dias. O descumprimento dessas obrigações implicará a subtração de 2 (dois) pontos na avaliação, por evento.

§ 9º Em qualquer caso é obrigatória, ao longo do ano letivo, a submissão e apresentação, pelos estudantes, de trabalhos nos eventos ofertados por outros programas ou instituições ou redes de pesquisa nos quais PPGDJS seja parceiro no evento, desde que a realização do evento seja noticiada com antecedência mínima de 90 dias. O

descumprimento dessas obrigações implicará a subtração de 1 (um) ponto na avaliação, por evento.

§ 10º Para fins de atribuição do conceito nas disciplinas de Produtividade I e II, serão observados pelos pelos(as) docentes responsáveis pelas disciplinas os seguintes parâmetros, observadas os requisitos e padrões acima estabelecidos:

I – Para a aprovação, com conceito A, pontuação igual ou superior a 9 (nove) pontos, e, além disso, cumprimento integral dos deveres referidos nos incisos I a III do § 1º deste artigo;

II – Para a aprovação, com conceito B, pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos e inferior a 9 (nove) pontos, e, além disso, cumprimento integral dos deveres referidos nos incisos I a III do § 1º deste artigo;

III – Para a aprovação, com conceito C, pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos e abaixo de 7 (sete) pontos, e, além disso, cumprimento integral dos deveres referidos nos incisos I a III do § 1º deste artigo;

IV – Para a reprovação (conceito D), pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou descumprimento, total ou parcial, dos deveres referidos nos incisos I a III do § 1º deste artigo;

Art. 3º O Plano de Ensino poderá conter exigência de que a submissão para publicação e as produções referidas no artigo 2º, observem um cronograma com prazos específicos, durante o período de oferta da disciplina, cujo descumprimento poderá implicar reprovação; podendo ainda o(a) orientador(a) estabelecer:

I – o desenvolvimento de produções com foco específico em determinado periódico, ou edição especial do mesmo;

II – o desenvolvimento de produções com foco em temática específica ou a partir de projetos ou problemas de pesquisa específicos;

III – determinação de que uma ou mais produções não sejam realizadas com terceiros, mas somente o(a) orientador(a);

IV – a possibilidade de recusa de continuidade na realização de produção conjunta, em função de quaisquer atrasos no cumprimento do cronograma fixado, bem como na baixa qualidade do trabalho desenvolvido em qualquer das etapas fixadas;

Art. 4º As atividades constantes deste Regulamento deverão ser computadas e comprovadas pelo próprio(a) estudante, nos termos de formulário específico elaborado pela Coordenação de Curso, que deve ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e do Currículo Lattes atualizado, incluindo-se necessariamente todos os textos integrais das produções.

§ 1º O formulário será apresentado pelo(a) estudante para fins de avaliação, bem como a documentação que o acompanha, na forma e prazos constantes no Plano de Ensino, devendo ser enviados ao(a) Orientador(a) e à Secretaria do PPGDJS/FURG.

§ 2º A aprovação final e o lançamento das notas das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II, além do disposto na presente norma, estará condicionada à atualização do Currículo Lattes por parte do(a) estudante, nele incluindo todas as atividades apresentadas para fins de avaliação, mesmo que não constantes da Tabela II, como é o caso, por exemplo, da apresentação de trabalhos em eventos, constante do CV Lattes e também

exigência da Plataforma Sucupira, pois indispensável para a avaliação do Programa pela CAPES.

§ 3º - Em qualquer caso, a apresentação do formulário e respectiva comprovação do cumprimento de atividades, contendo atividades suficientes para aprovação, deverá: anteceder, em, pelo menos, um mês, a data da qualificação do Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa I e; anteceder, em, pelo menos, um mês, a data do depósito da Dissertação de Mestrado para fins de submissão à Defesa Pública, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa II.

§ 4º A comprovação das submissões, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada de documento comprobatório emitido pela revista, periódico ou editora.

§ 5º A comprovação das publicações, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada dos textos integrais, com os respectivos ISBN ou ISSN, assim como a capa, a ficha catalográfica, o sumário e o texto completo.

§ 6º A comprovação da aprovação para publicação, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada das declarações do Diretor da Revista, da Editora, ou do Organizador ou Coordenador da obra ou do evento.

§ 7º A Coordenação de Curso poderá, obedecendo ao calendário geral da universidade, quanto aos períodos letivos, estabelecer cronograma geral, fixando prazos máximos, ao longo do ano letivo, dentro dos quais deverão ser realizadas cada uma das etapas necessárias ao desenvolvimento das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II; Qualificação do Projeto de Dissertação e Defesa da Dissertação.

§ 8º No exercício da prerrogativa referida no parágrafo anterior, a Coordenação de Curso poderá permitir a extensão dos prazos para além do término do ano letivo, em situações excepcionais gerais, devidamente justificadas no ato, o qual estará sujeito a referendo da Câmara de Pós-graduação. Em qualquer caso, a aplicação dessa extensão aos alunos matriculados ficará a critério de cada docente responsável pelas correlatas disciplinas.

§ 9º - Os atos da Coordenação, referidos nos parágrafos anteriores, deverão ser publicizados aos estudantes até o início de cada período letivo.

Art. 5º Compete à Câmara de Pós-Graduação da FADIR dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir as suas lacunas e resolver os casos omissos, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação Câmara de Pós-Graduação da FADIR, aplicando-se integralmente a todos(as) estudantes, ressalvados os matriculados em Produtividade II, no presente semestre (1º semestre 2025), que seguirão, no que couber, as normas até então vigentes, nos termos estabelecidos pelo professor responsável pela disciplina.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
FACULDADE DE DIREITO - FADIR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E JUSTIÇA SOCIAL - PPGDJS



Tabela de Pontuação para artigos a serem produzidos e submetidos em 2025			
Dando cumprimento ao § 7º do Art. 2º do Regulamento de Produtividade vigente, a Coordenação de Curso do PPGDJS fixa a presente Tabela de Pontuação e estabelece critérios para pontuação de qualidade de artigos a serem produzidos e submetidos em 2025.			
Perfil da Produção do Artigo	Perfil de submissão	Pontuação Básica *	Pontuação máxima *
Artigo produzido individualmente ou em conjunto com estudante egresso(a) do PPGDJS	Submetido à qualquer periódico constante no sistema Qualis até 31/12/2024, incluído na classificação 2017-2020, nos extratos A ou B	3	4
	Submetido à qualquer periódico constante no sistema Qualis até 31/12/2024, incluído na classificação 2017-2020, no extrato C	2,5	3,5
	Submetido a outros periódicos	2	3
Artigo produzido em conjunto com docente integrante do PPGDJS ou nas outras hipóteses dos incisos III a VIII do § 2º do Art. 2º do Regulamento de Produtividade	Submetido à periódico constante no sistema Qualis até 31/12/2024, com base na classificação 2017-2020, enquadrado no extrato A	7	8
	Submetido à periódico constante no sistema Qualis até 31/12/2024, com base na classificação 2017-2020, enquadrado no extrato B	6	7
	Submetido à periódico constante no sistema Qualis até 31/12/2024, com base na classificação 2017-2020, enquadrado no extrato C	5	6
	Submetido a outros periódicos	4	5
* Conforme inciso II do § 6º do Art. 2º do Regulamento de Produtividade, pode ser acrescentado à PONTUAÇÃO BÁSICA Até 1 (um) ponto adicional pela boa qualidade intrínseca do artigo, a juízo do(a) orientador(a), considerando-se como critérios os seguintes: cumprimento das formalidades essenciais; clareza na delimitação do problema de pesquisa e no desenvolvimento do texto; originalidade e aprofundamento.			
Observações:			
1. As produções acadêmicas acima somente poderão ser computadas e consideradas, quanto ao conteúdo, concomitantemente:			
I – se aderentes à área de concentração e a uma das linhas de pesquisa do PPGDJS;			
II – se apresentarem qualidade compatível com as exigências pertinentes ao nível de pós-graduação stricto sensu, consideradas as formalidades essenciais e a qualidade do conteúdo;			
III – se a publicação possuir ISBN ou ISSN, conforme o caso;			
IV – se forem inéditos;			
V – se não houverem sido apresentados anteriormente para avaliação nas disciplinas de Produtividade I ou II.			
2 - As atividades acima deverão ser computadas e comprovadas pelo próprio(a) estudante, nos termos de formulário específico elaborado pela Coordenação de Curso, que deve ser apresentado devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios e do Currículo Lattes atualizado, incluindo-se necessariamente todos os textos integrais das produções.			
2.1 O formulário será apresentado pelo(a) estudante para fins de avaliação, bem como a documentação que o acompanha, na forma e prazos constantes no Plano de Ensino, devendo ser enviados ao(a) Orientador(a) e à Secretaria do PPGDJS/FURG.			
3. A aprovação final e o lançamento das notas das disciplinas Produtividade em Pesquisa I e II, além do disposto no Regulamento, estará condicionada à atualização do Currículo Lattes por parte do(a) estudante, nele incluindo todas as atividades apresentadas para fins de avaliação, mesmo que não constantes da Tabela II, como é o caso, por exemplo, da apresentação de trabalhos em eventos, constante do CV Lattes e também exigência da Plataforma Sucupira, pois indispensável para a avaliação do Programa pela CAPES.			
4. Em qualquer caso, a apresentação do formulário e respectiva comprovação do cumprimento de atividades, contendo atividades suficientes para aprovação, deverá: anteceder, em, pelo menos, um mês, a data da qualificação do Projeto de Dissertação de Mestrado, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa I e; anteceder, em, pelo menos, um mês, a data do depósito da Dissertação de Mestrado para fins de submissão à Defesa Pública, no caso da disciplina Produtividade em Pesquisa II.			
5. A comprovação das submissões, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada de documento comprobatório emitido pela revista, periódico ou editora.			
6. A comprovação das publicações, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada dos textos integrais, com os respectivos ISBN ou ISSN, assim como a capa, a ficha catalográfica, o sumário e o texto completo.			
7. A comprovação da aprovação para publicação, referida neste Regulamento, será realizada pela juntada das declarações do Diretor da Revista, da Editora, ou do Organizador ou Coordenador da obra ou do evento.			

Rio Grande, 26 de março de 2025

Professora Dra. Sheila Stolz
Coordenadora PPGDJS